

**REQUERIMENTO N , DE 2025/CPMI nº**

Postula que seja CONVOCADO para prestar depoimento nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI o senhor ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, CPF 448.401.104-25, ex-presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento o senhor ARISTIDES VERAS DOS SANTOS, CPF 448.401.104-25, ex- presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), pelas razões a seguir expostas.

**JUSTIFICAÇÃO**

A convocação do senhor Aristides Veras dos Santos, ex-presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), mostra-se imprescindível para o pleno esclarecimento do esquema de fraudes bilionárias envolvendo descontos associativos em benefícios previdenciários.

Conforme apontado pela Polícia Federal no Relatório de Representação que embasou a Operação Sem Desconto (2025), a CONTAG, sob a presidência de Aristides Veras, não apenas aderiu ao modelo de descontos diretos em proventos de aposentados e pensionistas, como foi protagonista na defesa da sua manutenção em instâncias administrativas e políticas. Nesse contexto, consta que Aristides, em ato oficial, remeteu ofício à Diretoria de Benefícios do



INSS (DIRBEN) solicitando a excepcionalização do desbloqueio de milhares de benefícios previdenciários, com vistas ao processamento dos descontos de mensalidades associativas. Tal documento, assinado por ele, revela que o ex-dirigente não só tinha ciência do caráter irregular dos procedimentos como também participou ativamente da sua perpetuação.

As investigações apontam que a CONTAG, no período de 2019 a 2024, movimentou cerca de R\$ 2 bilhões em descontos associativos, sendo identificadas transferências vultosas a empresas sem capacidade operacional compatível, a exemplo da Orleans Viagens e Turismo, que recebeu R\$ 5,2 milhões e, em seguida, adquiriu veículos de luxo. Tais movimentações evidenciam a necessidade de se examinar os vínculos pessoais e patrimoniais de Aristides Veras, especialmente em relação ao possível redirecionamento de recursos da CONTAG para agentes públicos e empresas de fachada, em um claro indício de lavagem de dinheiro.

Além disso, reportagens do portal Metrôpoles revelaram que a CONTAG foi responsável pela redação de 96 emendas à MP 871/2019, posteriormente apresentadas por parlamentares, visando fragilizar os mecanismos de controle de fraudes no âmbito do INSS. Essa conduta reforça o caráter deliberado de atuação política da entidade para garantir a manutenção das receitas associativas, mesmo em detrimento do interesse público. A atuação de Aristides, nesse cenário, é central, pois ele presidia a entidade quando tais medidas foram implementadas.

A convocação para prestação de depoimento encontra respaldo no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, que atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, inclusive o de convocar pessoas para depor. Esse entendimento é reforçado pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579, de 1952, que estabelecem a obrigação de comparecimento e de prestar declarações perante a Comissão, bem como pelo art. 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e pelo art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicável subsidiariamente às CPIs, conforme art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

A oitiva do senhor Aristides Veras dos Santos é, dessa forma, necessária e adequada à gravidade dos fatos apurados, tendo como finalidade precípua a identificação de fluxos financeiros ilícitos, a responsabilização dos envolvidos e a proteção do patrimônio público, que foi gravemente lesado pela fraude estruturada sob a gestão de Aristides Veras dos Santos.





Sala das Comissões,

ADRIANA VENTURA  
DEPUTADA- NOVO/SP

MARCEL VAN HATTEM  
DEPUTADO- NOVO/RS

EDUARDO GIRÃO  
SENADOR-NOVO/CE

LUIZ LIMA  
DEPUTADO-NOVO/RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251944420000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcel van Hattem

